



**CALDAS PREV**

“Por um futuro melhor”

**Fundo de Previdência do Município  
de Caldas Novas-GO**

PORTARIA Nº 095/2019

DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

*“Concede Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média aritmética a servidora **JANETE APARECIDA COSTA**, e dá outras providências”.*

**O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição da República e da Lei 1.570/09 que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caldas Novas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida Aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais da média aritmética da Sra. **JANETE APARECIDA COSTA**, portadora do CPF: 604.969.671-34, servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.075,88
Média Aritmética (80% maiores remunerações)	R\$ 971,39
Proventos Proporcionais (11,08/30*971,39)	R\$ 358,77
Complemento Constitucional	R\$ 639,23
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 998,00</b>

**Art. 2º** A aposentadoria se enquadra no artigo 40, §1º, inciso I da CF/88, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo da Constituição Federal, ou seja, pela preservação do valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Caldas Novas – conforme a Lei Municipal nº 1.570, de 27 de janeiro de 2009 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO CALDAS PREV, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

**Bauhman de Alencar Sobrinho**  
**Gestor do CALDAS PREV**